

8A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL), REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2020, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00040, de 26 de dezembro de 2016, e Portaria nº TRF2-PTP-18/00146, de 09 de março de 2018, todos deste Tribunal.

Presidente: Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

Secretário(a): NILVETE MARIA NOGUEIRA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013934-04.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: BERNADETE DA SILVA BARRETO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB RJ172275)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: LUIZ RENATO AGUIAR DO AMARAL (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB RJ172275)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: ANA LUCIA BARRETO RIBEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB RJ172275)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: HILDEBRANDO REBOUCAS DE AMORIM (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB RJ172275)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: PAULO RODRIGUES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB RJ172275)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013859-95.2017.4.02.0000/RJ (PAUTA: 39)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: EUNICE DE FREITAS
ADVOGADO: MARCELO MOURA GUEDES (OAB RJ155362)

AGRAVADO: MAGNATEL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE PROGRAMAS DE TELEVISAO E CINEMA LTDA
ADVOGADO: MARCELO MOURA GUEDES (OAB RJ155362)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001937-64.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 43)

AGRAVANTE: GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB RJ095502)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004375-97.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 46)

AGRAVANTE: ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A
ADVOGADO: RAFAEL MARIO FERRARI DEMELLO (OAB ES013902)
ADVOGADO: MARCELO PACHECO MACHADO (OAB ES013527)

AGRAVADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR: RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER
PROCURADOR: MICHEL ANGELO DE JESUS GOMES
PROCURADOR: RAPHAELA DIAS MIGUEL
PROCURADOR: GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS
PROCURADOR: JOAO PAULO MARCIANO MIRANDA FERREIRA
PROCURADOR: GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR: MÔNICA CAMPOS DE RÉ

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004348-17.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 47)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR: RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER

PROCURADOR: MICHEL ANGELO DE JESUS GOMES

PROCURADOR: RAPHAELA DIAS MIGUEL

PROCURADOR: GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS

PROCURADOR: JOAO PAULO MARCIANO MIRANDA FERREIRA

PROCURADOR: GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR: MÔNICA CAMPOS DE RÉ

INTERESSADO: ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A

ADVOGADO: MARCELO PACHECO MACHADO

ADVOGADO: RAFAEL MARIO FERRARI DEMELLO

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036212-96.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

APELANTE: ALFREDO CORREA FERRARI REY (AUTOR)

ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS (OAB DF014500)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157424-48.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

APELANTE: MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MANOEL MESSIAS PEIXINHO (OAB RJ074759)

ADVOGADO: PRISCYLLA INACIO COLACINO (OAB RJ186212)

APELADO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016239-92.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 79)

APELANTE: ISABELA GALVAO FERREIRA GARCIA DU MONT (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: JANE MARCIA DA COSTA RAMALHO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: GILSON RECHER JUNIOR (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: JOAO CARLOS SOARES METELO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015595-52.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

APELANTE: RICARDO LUIZ HENRIQUES KOHLY (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: NELSON LOSSO FILHO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: VICENTE AUGUSTO NOGUEIRA PINTO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: MARIA CANTUARIA PEREIRA DE MELLO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELANTE: ROGERIO DIAS (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004858-62.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 90)

APELANTE: ANA MARIA CASATI NOGUEIRA DA GAMA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARCELO DUARTE FREITAS ASSAD (OAB ES014183)

ADVOGADO: ROSA MARIA ASSAD GOMEZ (OAB ES001764)

ADVOGADO: DANIEL ASSAD GALVÊAS (OAB ES016849)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5031321-32.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 104)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: DIRETOR-GERAL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - BRASÍLIA (IMPETRADO)

APELADO: AUSTRAL SEGURADORA S.A. (IMPETRANTE)

ADVOGADO: THAIS ARZA MONTEIRO (OAB SP267967)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5039249-68.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELANTE: MARIA CRISTINA DA SILVA FARACO (AUTOR)
ADVOGADO: ROGERIO CORIOLANO CARVALHO (OAB RJ182240)
ADVOGADO: ERNANE CALADO DE SOUZA MELO JUNIOR (OAB RJ093014)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017008-68.2016.4.02.5001/ES (PAUTA: 112)

APELANTE: AIRTON DE OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO: ANA IZABEL VIANA GONSALVES (OAB ES007962)
ADVOGADO: GILDO RIBEIRO DA SILVA (OAB ES003373)
ADVOGADO: VINICIUS BIS LIMA (OAB ES013258)
ADVOGADO: HUDSON DE LIMA PEREIRA (OAB ES006664)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)
PROCURADOR: JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES

APELADO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053661-32.2018.4.02.5120/RJ (PAUTA: 135)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)
PROCURADOR: JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES

APELADO: ZELIA ROBERTO DE LIMA BORGES (RÉU)
ADVOGADO: EDINEA SILVA BAIÃO (OAB RJ105970)

INTERESSADO: MIRIAN DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA SILVA (INTERESSADO)

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045073-08.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: PATRICIA SALSA NOGUEIRA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM VISTA AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040650-68.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF (INTERESSADO)

PROCURADOR: ELAINE BARBOSA CAMARGO

APELADO: PRESIDENTE - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: ADELY DA CONCEICAO JUNIOR (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MÁRIO WILSON CHOCIAI LITTIERI (OAB PR085402)

ADVOGADO: BRUNA FRANCISCO BRITO (OAB PR087100)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013131-61.2019.4.02.5120/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: BRUNO AMARAL DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB RJ205992)

APELADO: BRB BANCO DE BRASILIA SA (RÉU)

APELADO: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (RÉU)

PROCURADOR: JOSE PAULO RIBEIRO BARRETO

PROCURADOR: RENATA SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR: HUGO CORTINES LAXE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, § 3º, DO CPC/15, POR SER A PARTE RECORRENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5048171-64.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: AMORITA DA SILVA GRIJO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM VISTA AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002621-29.2018.4.02.5118/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: ALEANDRA MENDES CARDOSO (EMBARGANTE)

ADVOGADO: ROMAR NAVARRO DE SA (OAB RJ125466)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EMBARGADO)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, INCISO VI, DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, RESTANDO, POR CONSEQUENTE, PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001775-10.2012.4.02.5118/RJ (PAUTA: 9)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: FARMACIA SOUZA DE NOVA CAMPINA LTDA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS À VARA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199607-78.2017.4.02.5117/RJ (PAUTA: 10)

APELANTE: ALINE DE FREITAS FIGUEIREDO (RÉU)

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

APELANTE: ILUBRAS INSTALACOES LTDA (RÉU)

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE RÉ, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0099899-06.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

APELANTE: EDON DE CARVALHO RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO: ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

APELADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARCUS VINICIUS CASEMIRO DE CAMPOS (RÉU)

ADVOGADO: ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA (OAB RJ202262)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, § 3º, DO CPC/15, POR SER A PARTE RECORRENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008223-18.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

APELANTE: KARLA GALANT MOURAO (EMBARGANTE)
ADVOGADO: GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ135495)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EMBARGADO)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE PARA ANULAR A SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5035465-49.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)
ADVOGADO: JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ (OAB RJ095297)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RÉU)
PROCURADOR: PAULO FERNANDO CORRÊA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157575-09.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

APELANTE: RACHEL NISKIER (EMBARGANTE)
ADVOGADO: FABIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MASSA (OAB RJ146080)
ADVOGADO: BARBARA DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ178641)
ADVOGADO: JOAO CARLOS ALVES MASSA (OAB RJ046538)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EMBARGADO)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: REGINA GOLDSZTAJN (EMBARGANTE)
ADVOGADO: FABIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MASSA
ADVOGADO: BARBARA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: JOAO CARLOS ALVES MASSA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005460-20.2010.4.02.5110/RJ (PAUTA: 16)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA
PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: DR SO PHORMULA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5043111-13.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

APELANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040900-04.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

APELANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045071-04.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

APELANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029781-46.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

APELANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083977-85.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

APELANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012225-08.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 22)

AGRAVANTE: VIVIANE RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: SHIRLEY MARY PEREIRA (OAB RJ181557)

ADVOGADO: JULIANA BARUDE AZANEU (OAB RJ190133)

ADVOGADO: RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB RJ113924)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008948-81.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 23)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: JORGE CARNEIRO DOS SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DEFERIR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFOJUD, A FIM DE QUE A PARTE EXEQUENTE POSSA SATISFAZER A SUA PRETENSÃO, DE SORTE A LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA PARTE EXECUTADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001376-40.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 24)

AGRAVANTE: LUIS PAULO NOGUEIRA JANUARIO

ADVOGADO: JEANNE MARCIA PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ189010)

ADVOGADO: PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002163-69.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 25)

AGRAVANTE: CASA HAVANEZA CAFE E BAR LTDA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO FRANCO VECCHI (OAB RJ122989)

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: ANDREA VIVACQUA CORREA DE OLIVEIRA PUGLIESE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000782-26.2020.4.02.0000/ES (PAUTA: 27)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: NEUZA BERNABE NUNES

AGRAVADO: JOSE NUNES FILHO

AGRAVADO: POR DO SOL TURISMO LTDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE QUE O JUÍZO A QUO DETERMINE A RENOVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE BLOQUEIO DE CONTAS E ATIVOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001400-39.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 30)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: ALCEU RALF BARBOSA GOULART JUNIOR (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: CINTHIA CORREA DA SILVA (OAB RJ184616)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, E POR CONSEQUENTE DO AGRAVO INTERNO MANEJADO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001432-44.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 31)

AGRAVANTE: BEATRIZ DA SILVA ESTEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ARLEY VASCONCELOS RODRIGUES (OAB RJ202634)

AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001473-40.2020.4.02.0000/ES (PAUTA: 32)

AGRAVANTE: FERREIRA BRITIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ADRIANA ALVES DA COSTA (OAB ES011678)

AGRAVADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES

PROCURADOR: MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE O JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, §2º, DO CPC/2015, DETERMINE ABERTURA DE PRAZO, PARA QUE A PARTE REQUERENTE COMPROVE O PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ANTES DE DECIDIR SOBRE A REAL NECESSIDADE DO REFERIDO BENEFÍCIO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009438-06.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 34)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: CONSTANTINO GIGLIO

ADVOGADO: MARIA EDIVANIA VIEIRA (OAB RJ077904)

ADVOGADO: MARIANO FERREIRA DA SILVA (OAB RJ086020)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, PARA DEFERIR A UTILIZAÇÃO DO INFOJUD PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA PARTE EXECUTADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010680-97.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 35)

AGRAVANTE: ROSA VIANA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011342-61.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 37)

AGRAVANTE: MARIA DOLORES CESCINETTO MARTINS

ADVOGADO: MOISES SASSINE EL ZOGHBI (OAB ES009279)

ADVOGADO: MARCUS FILIPE ARMOND DA COSTA NUNES (OAB ES021282)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: HSIBRASIL SOLUCOES CORPORATIVAS EM TI LTDA

ADVOGADO: MOISES SASSINE EL ZOGHBI

INTERESSADO: ALEXANDER LUIZ PEGO PENA

ADVOGADO: MOISES SASSINE EL ZOGHBI

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012167-05.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 38)

AGRAVANTE: HAF COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: JEFFERSON RAMOS RIBEIRO (OAB RJ079978)

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: CESAR MACIEL RODRIGUES

PROCURADOR: JULIO LOPA SELLES DA SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003514-77.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 48)

AGRAVANTE: DEBORAH DO NASCIMENTO GOUVEA

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

AGRAVANTE: FATIMA NASCIMENTO AZEVEDO DOS REIS

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

AGRAVANTE: LEILA DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

AGRAVANTE: DILMA REIS FIRMINO ALVES

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

AGRAVANTE: GENICLEIDY DIAS VAZ BITTENCOURT

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

AGRAVADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002598-43.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 49)

AGRAVANTE: ANA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA (ASSISTENTE)

ADVOGADO: HELENA DOS SANTOS BENTES ROLIM (OAB AM011726)

AGRAVANTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HELENA DOS SANTOS BENTES ROLIM (OAB AM011726)

AGRAVADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001394-95.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 50)

AGRAVANTE: JIVAGO IURI DA CONCEICAO ALVES
ADVOGADO: WALTER IVAN DE ALBUQUERQUE BEZERRA (OAB RJ079726)
ADVOGADO: THIAGO GONCALVES DE LIMA (OAB RJ217768)
ADVOGADO: DALILA PINHEIRO DE SOUSA (OAB RJ187148)

AGRAVADO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
PROCURADOR: MARC ANDRE ZELLER

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001355-98.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 51)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: TRADE CENTER ITABORAI SPE LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ135495)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000831-38.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 52)

AGRAVANTE: TRADE CENTER ITABORAI SPE LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA (OAB RJ135495)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003069-59.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 53)

AGRAVANTE: MARIA DE JESUS BARROS PACHECO
ADVOGADO: LILIAN CORREIA LEMOS MUNHOZ ARAUJO (OAB RJ186370)

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

PROCURADOR: FERNAO COSTA
PROCURADOR: ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA
PROCURADOR: ARTUR NABETH CARDOSO
PROCURADOR: GUSTAVO MIRANDA DA SILVA
PROCURADOR: JOÃO PONCE DA CRUZ MACHADO RIBEIRO
PROCURADOR: LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009114-16.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 54)

AGRAVANTE: CID ALVES VIEIRA
ADVOGADO: ROGERIO ALVES LIGER (OAB RJ138951)
ADVOGADO: CARLA VALERIA DE OLIVEIRA ROSA (OAB RJ138277)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002390-59.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 55)

AGRAVANTE: EDUARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO: ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA (OAB RJ065722)

AGRAVANTE: IVETE GONCALVES JUSTUS
ADVOGADO: ROMEU FERNANDO CARVALHO DE SOUZA (OAB RJ065722)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000630-46.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 56)

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU
PROCURADOR: THALES ARCOVERDE TREIGER
PROCURADOR: ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA
PROCURADOR: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
PROCURADOR: JOAO BAPTISTA DA SILVA NETO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004284-29.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 57)

AGRAVANTE: KENNEDY DE JESUS SOARES

ADVOGADO: JADER BENTO RODRIGUES FILHO (OAB RJ159797)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

PROCURADOR: JOSÉ OTAVIO NASCIMENTO GONDA MARTINEZ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DE PARTE DO RECURSO, E NA PARTE CONHECIDA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEFERINDO-SE O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA PLEITEADO PERANTE O PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002640-92.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 58)

AGRAVANTE: CORA LUIZA RANGEL CESAR BRITO

ADVOGADO: MARIANA VIEIRA FERREIRA (OAB RJ218670)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002220-24.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 59)

AGRAVANTE: LOTERICA SENA E JARDIM LTDA (SOCIEDADE)

ADVOGADO: LUIZ MORETHSON LESSA DINIZ (OAB RJ142070)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA BERNADETE DE SENA JARDIM (SÓCIO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5004203-24.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 61)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PALEMON RODRIGUES DE PAULA VAZ

ADVOGADO: GABRIEL JOTTA VAZ

INTERESSADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR COMPETENTE O NOBRE JUÍZO SUSCITADO. TENDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHADO COM FUNDAMENTO DIVERSO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002997-72.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 63)

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BÚZIOS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 10ª VF DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EUSEBIO DA SILVA SANTOS FARMACIA E PERFUMARIA

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR COMO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, QUAL SEJA, O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BÚZIOS/RJ.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003023-70.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 64)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEBORA TEIXEIRA PEREIRA

ADVOGADO: PRISCILA DE ARAUJO MOREIRA MONTEIRO

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR COMO COMPETENTE O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, ORA SUSCITANTE, DETERMINANDO, AINDA, QUE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, O FEITO SEJA ARQUIVADO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016392-50.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: VERA LUCIA BAAMONDE DA SILVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166182-11.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

APELANTE: JOSE JAIRO LEITE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA (OAB DF025480)
ADVOGADO: MURILLO DOS SANTOS NUCCI (OAB DF024022)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. MAJORO OS HONORÁRIOS EM 1%, PASSANDO O TOTAL A SER DE 11% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, NOS TERMOS DO §11 DO ART. 85 DO CPC/2015, OBSERVADA A SUSPENSÃO DECORRENTE DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, CABENDO DEIXAR REGISTRADO QUE O RECOLHIMENTO DOS REFERIDOS HONORÁRIOS DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA DEVERÃO SER DESTINADOS AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, § 19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005272-28.2018.4.02.5120/RJ (PAUTA: 67)

APELANTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: VERONICA CRISTINA VIEIRA BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO: TATIANA BATISTA DE SOUZA D'ASSUMPÇÃO (OAB RJ103912)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH (RÉU)
PROCURADOR: JULIANA VIANA REZENDE
PROCURADOR: ANA BEATRIZ FUCHS ANDERSON

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$ 20.000,00), COM A COBRANÇA SUSPensa EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OPORTUNAMENTE, AUTUE-SE A REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015080-36.2017.4.02.5102/RJ (PAUTA: 70)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: CLEDIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARCELO KRAMER PORTO HERINGER BOULLOSA (OAB RJ202652)
ADVOGADO: MARCELLA MAGALHAES SILVEIRA (OAB RJ158174)
ADVOGADO: VINÍCIUS SCOTELARO GUIMARAES (OAB RJ128476)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO INCISO II DO ART. 487 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042316-41.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: JUAREZ ALVES DOS SANTOS (EXECUTADO)

ADVOGADO: SANDRO MARTINS BARRETO (OAB RJ117964)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEVENDO O FEITO RETORNAR À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225934-11.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

APELANTE: DANIEL JESUS DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR DANIEL JESUS DOS SANTOS, CONDENANDO A PARTE APELANTE EM HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 85, §11º DO CPC, OBSERVADO, AINDA, O DISPOSTO NO ART. 98, §3º DO REFERIDO CÓDIGO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006534-79.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 74)

APELANTE: WAGNER HENRIQUE LEMOS (AUTOR)

ADVOGADO: FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

APELADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR WAGNER HENRIQUE LEMOS, CONDENANDO A PARTE APELANTE EM HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 85, §11º DO NCPC, OBSERVADO, AINDA, O DISPOSTO NO ART. 98, §3º DO REFERIDO CÓDIGO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015779-17.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 78)

APELANTE: FERNANDO SANTANA FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO: ONILDO BARBOSA SALES (OAB ES016314)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. MAJORO OS HONORÁRIOS FIXADOS EM 1%, DEVENDO A CONDENAÇÃO SER APURADA CONSIDERADOS OS PERCENTUAIS MÍNIMOS PREVISTOS NO §3º DO ARTIGO 85, DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE 1%, OBSERVADA A REGRA DE CÁLCULO DE QUE TRATA O §5º DO REFERIDO DISPOSITIVO. A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182035-94.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

APELANTE: ISEUDA TEIXEIRA DIEB (EXEQUENTE)

ADVOGADO: PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO (OAB RJ132642)

APELADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (EXECUTADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EXEQUENTE, MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO NA SENTENÇA, A TEOR DO ART. 85, §11º, DO CPC/2015, CABENDO DEIXAR REGISTRADO QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA DEVERÃO SER DESTINADOS AOS COFRES PÚBLICOS E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 85, §19º, DA LEI Nº 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0084175-25.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 81)

APELANTE: RENI CRISTINA ALVES ALCANTARA DE MENEZES (EXEQUENTE)

ADVOGADO: KARINA DE MENDONCA LIMA (OAB RJ133475)

ADVOGADO: BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA (OAB RJ196885)

ADVOGADO: JORGE BULCAO COELHO (OAB RJ080962)

ADVOGADO: UBALDO ANTONIO DE SOUZA HELENA (OAB RJ074449)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA INTEGRALIDADE, MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO NA SENTENÇA, A TEOR DO ART. 85, §11º, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002943-97.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 84)

APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA (AUTOR)
PROCURADOR: LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO
PROCURADOR: RUBEM FRANCISCO DE JESUS

APELADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CRF-ES (RÉU)

PROCURADOR: THIAGO COELHO SARAIVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NO QUE SE REFERE AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 2075628010916, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA; E DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO REMANESCENTE, CONDENANDO O CRF/ES A SE ABSTER DE IMPOR NOVAS PENALIDADES AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES UTILIZANDO COMO FUNDAMENTO A EXIGÊNCIA DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL EM DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL. CONDENO O CRF/ES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, DESTACANDO-SE, PORÉM, QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA DEVERÃO SER DESTINADOS AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009593-64.2012.4.02.5101/RJ (PAUTA: 85)

APELANTE: MARIA TEREZA DE GOVEIA COUTINHO (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELANTE: MAISA TEODORO CELESTINO (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELANTE: MIRIAN CHRISTOVAO CABRAL GOMES (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELANTE: LUCIMAR SOARES MIRANDA (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELANTE: MARIZE BITTAR MOREIRA DA SILVA (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELANTE: SINDICATO DOS TRAB.EM EDUCACAO DA U.F.DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)
ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (EXECUTADO)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PORÉM EXTINGUINDO A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 924, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA QUE JÁ HOVE A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO CRÉDITO PRETENDIDO PELO EXEQUENTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036513-77.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: LOURIVAL FAGUNDES DOS REIS JUNIOR (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212323-64.2017.4.02.5109/RJ (PAUTA: 87)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: FERNANDA CONSENTINO EGALON NUNES (RÉU)

APELADO: ALEXANDRO DORNELLAS NUNES (RÉU)

APELADO: PANIFICADORA PANEVITA LTDA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, ANULANDO A SENTENÇA NO QUE TANGE AOS RÉUS PANIFICADORA PANEVITA LTDA ME E ALEXANDRO DORNELLAS NUNES E, CONSIDERANDO QUE A CAUSA ENCONTRA-SE MADURA PARA APRECIACÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS EM FACE DOS RÉUS PANIFICADORA PANEVITA LTDA ME E ALEXANDRO DORNELLAS NUNES, CONDENANDO-OS AO PAGAMENTO DO VALOR TOTAL DE R\$ 80.208,80 (OITENTA MIL, DUZENTOS E OIO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, CONDENANDO-OS, AINDA, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA CEF, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022063-95.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

APELANTE: VALDECI DA COSTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: VALDEMIR ANDRADE PEREIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JACIARA ROBERTA DA CONCEICAO BARBOSA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: VALDEIA SOARES DA SILVA MACEDO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: VALERIA MENDONCA WANDERLEY (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0081259-18.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 89)

APELANTE: EDMUNDO ANTONIO RIBEIRO MACHADO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: JULIANA VILELA OLIVEIRA (OAB RJ172033)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. COM FULCRO NO ART. 85, §11, DO CPC, DETERMINO A MAJORAÇÃO EM 1% DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA, OBSERVADO ART. 98, §3º DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003158-09.2019.4.02.5112/RJ (PAUTA: 91)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PROCURADOR: ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

APELADO: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ITAPERUNA (IMPETRADO)

APELADO: ODAIR JOSE CAMILO WERNECK (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FABIO VIANNA VARGAS (OAB RJ084616)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007892-13.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 92)

AGRAVANTE: LORENA PANSINI BASTIANELLI

ADVOGADO: RAYANE DOS SANTOS CRUZ (OAB ES030932)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PRESIDENTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - BRASÍLIA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009800-08.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 93)

AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: VITORIA TOREZANI BEATO
ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI (OAB ES000232B)
ADVOGADO: LUNA RAMACCIOTTI (OAB ES020532)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA, REVOGANDO A DECISÃO AGRAVADA, PROMOVER A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PROPOSTA, NA FORMA DOS ARTIGOS 924, V, C/C 487, II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011026-48.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 94)

AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE (OAB RJ087690)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEVENDO SER RESTABELECIDO A GARANTIA DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS PELA ANS, BEM COMO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 087006-51.2015.4.02.5101, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002594-06.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 95)

AGRAVANTE: TATYANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: MARIANA SILVA SOARES (OAB RJ203872)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR TATYANE DOS SANTOS BARBOSA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001122-67.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 96)

AGRAVANTE: JORGENETE DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: PERICLES GONCALVES FILHO (OAB RJ119383)
ADVOGADO: BRUNO SILVA NAVEGA (OAB RJ118948)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR: JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI

INTERESSADO: BIG COMERCIAL LTDA

INTERESSADO: GLOBAL MEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO: VALERIA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA

INTERESSADO: J. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

INTERESSADO: MAURO EDSON GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: PATRICIA VAIRAO CARELLI VIEIRA

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

INTERESSADO: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

INTERESSADO: I. R. GOMES VILLAR

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA

INTERESSADO: NEW SPECTRO HOSPITALAR DE MERITI LTDA

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RÉ (JORGENETE DE SOUZA CARVALHO).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002087-45.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 97)

AGRAVANTE: CAROLINE BELATI DE OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: JOAO PEDRO ACCIOLY TEIXEIRA (OAB RJ207722)

ADVOGADO: ANA LUIZA FERNANDES CALIL (OAB RJ188534)

ADVOGADO: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA (OAB RJ026469)

AGRAVADO: COLEGIO PEDRO II - CPII

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: PRÓ-REITORA DE ENSINO - COLEGIO PEDRO II - CPII - RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA AUTORA (CAROLINE BELATI DE OLIVEIRA), DIANTE DA PERDA DE OBJETO DO RECURSO, ENSEJADA PELA PROLAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA PRINCIPAL (PROCESSO Nº 5005180-39.2020.4.02.5101).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001997-37.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 98)

AGRAVANTE: JESSYCA DE SIQUEIRA REZENDE

ADVOGADO: MAXIMIANO DIAS ROSA (OAB RJ187564)

AGRAVADO: MARINHA DO BRASIL

AGRAVADO: DIRETOR DO SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA MARINHA – CMG - MARINHA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA IMPETRANTE (JESSYCA DE SIQUEIRA REZENDE).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000335-38.2020.4.02.0000/ES (PAUTA: 100)

AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES

PROCURADOR: MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS

AGRAVADO: SERGIO TESSAROLO DE ALMEIDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO CREA/ES, PARA DEFERIR O BLOQUEIO DA VERBA LOCALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016760-25.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 102)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: CENILDA GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: DÉBORA FERREIRA LIMA (OAB RJ177078)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0502831-96.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 103)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ROSA ALVES CORREIA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005298-58.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 107)

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (INTERESSADO)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: MARIA DA PENHA RAMOS (IMPETRANTE)
ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR (OAB ES010147)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA REVOGAR A LIMINAR DEFERIDA E DENEGAR A SEGURANÇA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000943-36.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 108)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ISRAEL ANTUNES FONSECA CAMPOS

ADVOGADO: FERNANDA QUADROS PEREIRA TEIXEIRA

INTERESSADO: PRESIDENTE DA 1ª COMPOSIÇÃO ADJUNTA DA 10ª JUNTA DE RECURSOS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, QUAL SEJA, O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS, PARA O JULGAMENTO DO FEITO PRINCIPAL. DÊ-SE CIÊNCIA, POR OFÍCIO, AOS JUÍZES ENVOLVIDOS NO PRESENTE CONFLITO, NA FORMA REGIMENTAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5011333-02.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 109)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

INTERESSADO: ELAINE MORAES SANCHES

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, QUAL SEJA, O MM. JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ PARA O JULGAMENTO DO FEITO PRINCIPAL. DÊ-SE CIÊNCIA, POR OFÍCIO, AOS JUÍZES ENVOLVIDOS NO PRESENTE CONFLITO, NA FORMA REGIMENTAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020222-65.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 111)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: JUSSARA FILARDI DA SILVA

APELADO: ALBERTO BAIA DE PAIVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021310-41.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 113)

APELANTE: EDINEA CABRAL DA SILVA ROCHA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARCELO FAGUNDES DA SILVA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: AIRTON ALVES DE SOUZA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOSINETE DE OLIVEIRA COSTA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: SERGIO MURILO CERULLO RUIZ MARTINS (IMPETRANTE)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 64 - JFRJ, INTEGRADA POR SENTENÇA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EVENTO 87 - JFRJ, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022905-75.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 114)

APELANTE: AQUILES DE ANDRADE PEREIRA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB RJ219968)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ARILSON MIRANDA ALVES (IMPETRANTE)
ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB RJ219968)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

APELANTE: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA FILHO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB RJ219968)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ARIETE TELES SOUZA DE ARAUJO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB RJ219968)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CHANTAL RUSSI (IMPETRANTE)
ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB RJ219968)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 43 - JFRJ POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015956-35.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 115)

APELANTE: MARCILIO ALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MANOEL SALVIANO ALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ZENEIDE ANDBERG DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CARLOS HUMBERTO LIONEL DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: PAULO EDUARDO COLETTY (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 4 - JFRJ POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0077090-85.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 116)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: WALKIRIA WANDETE PULCCINELLI PENNA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 26 - JFRJ, INTEGRADA POR SENTENÇA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EVENTO 32 - JFRJ), PORÉM, COM FULCRO NO ARTIGO 485, INCISO III, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071550-56.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 117)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: LIDIANE GONCALVES DIAS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006384-32.2018.4.02.5116/RJ (PAUTA: 118)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: MAC STEEL COMERCIAL - EIRELI (EXECUTADO)

APELADO: SARAH BRAGA DE CASTRO FRANCA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA DE EVENTO 18 - JFRJ, INTEGRADA POR SENTENÇA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EVENTO 23 - JFRJ), DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À VARA DE ORIGEM PARA O SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003176-17.2007.4.02.5119/RJ (PAUTA: 119)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ

PROCURADOR: MARTHA CHRISTINA MARIOTTI CLARO

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

APELADO: ANTONIO ABBUD NETO (EXECUTADO)

ADVOGADO: TANIA MARIA FERREIRA MORAES (OAB RJ116431)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS NO 1º GRAU.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158179-67.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 120)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: RACHEL MORAES VALENCA

PROCURADOR: LUIZ PAULO ARAUJO FARIA

PROCURADOR: ROGERIO PIRES JANUARIO

APELADO: LEONARDO BRANDAO FERNANDES (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039710-08.2016.4.02.5001/ES (PAUTA: 121)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES (EXEQUENTE)

PROCURADOR: JOSE OLEOMAR SARAIVA JUNIOR

APELADO: JONATHAN MARCELINO BARCELLOS (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS

RETORNAREM AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035696-69.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 122)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: VIRGILIO HORACIO SAMUEL GIBBON (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033541-25.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 123)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: SERGIO CARLOS GOMES DE LIMA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030742-43.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 124)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: LUAR CONSULTORIA LIMITADA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019631-67.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 125)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

APELADO: MOACIR VELOSO FILHO (EXECUTADO)

ADVOGADO: JOSE ALVES CARDOSO (OAB PB003562)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DA APELAÇÃO E NESTA NEGAR PROVIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE

SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028473-31.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 126)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: NILTON PEREIRA DE SOUZA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021059-84.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ

PROCURADOR: BRUNO DE SOUZA GUERRA

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

APELADO: FITOESTE DE CAMPO GRANDE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DA APELAÇÃO E NESTA NEGAR PROVIMENTO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO FEITO. OUTROSSIM, ANTE A INFORMAÇÃO CONSTANTE NO EVENTO 11, PROCEDA-SE A CORREÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5098383-89.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 128)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ELAINE BARBOSA CAMARGO

APELADO: LUIS GUSTAVO RANGEL (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA RECONHECER A LEGALIDADE DA COBRANÇA DAS ANUIDADES A PARTIR DE 2012. OUTROSSIM, MANTENHO A EXTINÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 8º DA LEI 12.514/11. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5080305-47.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 129)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ELAINE BARBOSA CAMARGO

APELADO: ROBERTO SALLES JUNIOR (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA RECONHECER A LEGALIDADE DA COBRANÇA DAS ANUIDADES A PARTIR DE 2012. OUTROSSIM, MANTENHO A EXTINÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 8º DA LEI 12.514/11. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023014-26.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 130)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: LUIZ CARLOS DA COSTA GOMES (EXECUTADO)

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019513-30.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 131)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: JUSSARA FILARDI DA SILVA

APELADO: ADAO ANTUNIS GOMES (EXECUTADO)

ADVOGADO: EDUARDO ROSARIO PERCU (OAB RJ066554)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012322-97.2011.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: ALEX SANDRO SOARES SILVA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001369-17.2017.4.02.9999/ (PAUTA: 133)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES

PROCURADOR: MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS

APELADO: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002016-12.2017.4.02.9999/ (PAUTA: 134)

APELANTE: C.B GRANITOS LTDA

ADVOGADO: PRISCILA BENINCÁ CARNEIRO NEVES (OAB ES018203)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002023-76.2012.4.02.5117/RJ (PAUTA: 136)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: JOSENILDO OLIVEIRA MARQUES DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 340 - JFRJ, INTEGRADA POR SENTENÇA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EVENTO 349 - JFRJ), PORÉM, COM FULCRO NO ARTIGO 485, INCISO III, DO CPC/15.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002510-05.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 137)

AGRAVANTE: ASSOCIACAO DOS CONSUMIDORES DO RAMO IMOBILIARIO E BANCARIO - ACOIB

ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO FREIRE (OAB RJ138844)

ADVOGADO: MARIANA CARVALHO CAMPINHO (OAB RJ145707)

ADVOGADO: GUSTAVO QUITETE DE SOUZA (OAB RJ120498)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004054-28.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 139)

AGRAVANTE: NOELI PEREIRA PINHEIRO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DUTRA (OAB RJ087488)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

INTERESSADO: TECNOCHECK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E, NESTA PARTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006722-06.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 140)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: ATLANTICA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO SCALZER (OAB ES007285)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001093-85.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 141)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: GABRIEL INACIO DE MORAIS HONORATO DE SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER (OAB SP350031)

AGRAVADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: REITOR - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE - CAMPOS DOS GOYTACAZES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002968-22.2020.4.02.0000/ES (PAUTA: 142)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: DANIELLE SUAVE DO CARMO

ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO (OAB ES009624)

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO (OAB ES009588)

ADVOGADO: JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO (OAB ES004367)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, REVOGANDO A DECISÃO AGRAVADA, INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA,;

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010832-48.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 143)

AGRAVANTE: POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DA BARRA LTDA

ADVOGADO: LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO (OAB RJ096023)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009375-78.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 144)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: LOURDES SCOBINO MESSIAS

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA CORTES FREITAS (OAB RJ162223)

ADVOGADO: OTAVIO BARBOSA CORTES FREITAS (OAB RJ026569)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008435-16.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 145)

AGRAVANTE: RACIB CANDIDA DOS SANTOS DE FARIAS MELLO

ADVOGADO: JOAB ALEXANDRE GAVA DOS SANTOS (OAB RJ224522)

AGRAVADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ

PROCURADOR: VANDERLUBE GUINANCIO PEREIRA NASCIMENTO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005744-29.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 146)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB NOGUEIRA LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO ALBANI PEREIRA (OAB ES013116)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

PROCURADOR: GUILHERME RABBI BORTOLINI

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002728-55.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 147)

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA

AGRAVADO: WILSON FERREIRA

ADVOGADO: HAMILTON LIMA BARROS (OAB RJ018924)

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGAO (OAB RJ048335)

AGRAVADO: NESTOR JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RENATA SERPA RODRIGUES NAZARIO (OAB RJ116664)

AGRAVADO: ILSON ESCOSSIA DA VEIGA

ADVOGADO: AFFONSO ALIPIO PERNET DE AGUIAR (OAB RJ022270)

ADVOGADO: SILVIO BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL (OAB RJ088824)

ADVOGADO: JORGE CHAMBARELLI (OAB RJ023271)

AGRAVADO: MARCILIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ERNANI SCHWEITZER (OAB RJ012890)

ADVOGADO: RAFAEL JOSE DA COSTA (OAB RJ093011)

AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS (OAB RJ106118)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE O VALOR DO IMÓVEL ARREMATADO, OBJETO DE LEILÃO REALIZADO NESTES AUTOS, NÃO SEJA TRANSFERIDO PARA OS JUÍZOS DA 01ª VFEF/RJ E DA 12ª VFEF/RJ PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA DA UNIÃO, MAS SIM SEJA REVERTIDO EM BENEFÍCIO DO INSS, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000483-49.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 148)

AGRAVANTE: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA (OAB RJ140507)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007754-46.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 149)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO (OAB RJ74802)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007161-17.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 150)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: PACIFICADORA CONVERTEDORA GAS NATURAL - EIRELI
ADVOGADO: CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA (OAB RJ094953)
ADVOGADO: RENATA PASSOS BERFORD GUARANA (OAB RJ112211)
ADVOGADO: MARCOS SILVERIO DE CARVALHO (OAB RJ138122)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004787-28.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 151)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: VIACAO SAMPAIO LTDA
ADVOGADO: ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB RJ080696)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5020447-22.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 154)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: DIRETOR - PRESIDENTE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY (OAB RJ174531)

APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU (INTERESSADO)

PROCURADOR: RICARDO LOPES GODOY

APELADO: CAROLINE OLIVEIRA MONTEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: SURAMA CAMPOS SANT'ANNA (OAB RJ126775)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003670-62.2009.4.02.5101/RJ (PAUTA: 155)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: FLORA IGUACU LIFE LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA (OAB RJ046334)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11, DO CPC/15.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000132-97.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 157)

PARTE AUTORA: RODRIGO DE CARVALHO BRASIL (IMPETRANTE)
ADVOGADO: PRISCILA DE CARVALHO BRASIL DIAS (OAB RJ169184)
ADVOGADO: DANIELLA MACHADO SANCHEZ (OAB RJ163157)

PARTE RÉ: COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DA 1ª REGIÃO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (IMPETRADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

PARTE RÉ: COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO LESTE (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5044435-72.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: FLAVIO LEROUX (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SEM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA SENTENÇA EM RELAÇÃO A ESTE TOCANTE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO APELO DA OAB/RJ, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINANDO-SE O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A RENOVAÇÃO DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NO ENDEREÇO JÁ FORNECIDO PELA EXEQUENTE, NO QUE FOI SECUNDADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5071714-96.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1ª REGIÃO - CREF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ELAINE BARBOSA CAMARGO

APELADO: ADRIANA BARROS SA DA SILVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEIXANDO DE MAJORAR A VERBA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESSE TOCANTE, DA

DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A LEGALIDADE DA COBRANÇA DAS ANUIDADES A PARTIR DE 2012. OUTROSSIM, DE OFÍCIO, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 485, IV, CPC/15, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEIXANDO DE MAJORAR A VERBA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE CONDENAÇÃO NESSE TOCANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097528-42.2017.4.02.5110/RJ (PAUTA: 14)

APELANTE: JONATAS DE SOUZA ALVES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO: JADER BENTO RODRIGUES FILHO (OAB RJ159797)

APELANTE: PAULO SERGIO PINTO BONFIM (REPRESENTANTE) (AUTOR)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DA UNIÃO FEDERAL PARA FIXAR A CITAÇÃO DA RÉ COMO TERMO INICIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO §3º, DO ARTIGO 98, DO CPC/15, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR. QUANTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO DA UNIÃO FEDERAL, SENDO, POR FORÇA DO RESULTADO NÃO UNÂNIME DO JULGAMENTO, DETERMINADO O SEU PROSSEGUIMENTO, NA FORMA DO ART. 942 DO NCPC, EM OPORTUNIDADE PRÓXIMA, CONFORME REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000420-24.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 26)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: GARAGEM BENFICA LTDA

AGRAVADO: EDUARDO PINTO VIANNA

AGRAVADO: SEBASTIAO FURTADO

ADVOGADO: ADILSON PAULO ALVES DA COSTA (OAB RJ080563)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SERASAJUD, TENDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA ACOMPANHADO COM ACRESCIMO, E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SERASAJUD.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000842-96.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 28)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: LEA RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO: TIAGO MASCARENHAS DA COSTA MARQUES (OAB RJ205521)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO - GAP-GL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO PARA CASSAR A TUTELA E DA DIVERGÊNCIA DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, INDEFERINDO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO PARA CASSAR A TUTELA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001056-24.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 29)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: TEREZINHA TRANCOUSO BODART
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: VALDIRA LINS RIBEIRO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SATHLER
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: SOLANGE MARILIA FARONI
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: THEREZINHA DE ANDRADE BERMUDES
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: VALERIA BOF LORENZONI
ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO AGRAVO INTERNO (EVENTO 18) , A DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIACÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ,A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA,DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DO AGRAVO INTERNO (EVENTO 18).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003066-41.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 33)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: ERNANI PASSOS DUARTE

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: MARILOURDES LOPES FERREIRA

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: DINORA CABRAL MAGALHAES

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: GILDA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO , A DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIACÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011134-77.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 36)

AGRAVANTE: JACKSON DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO: MANUELY KASALI PEREIRA (OAB RJ197168)
ADVOGADO: GUSTAVO DO AMARAL MARTINS (OAB RJ072167)
ADVOGADO: FLAVIO SOARES ARAUJO DOS SANTOS (OAB RJ167240)

AGRAVADO: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

PROCURADOR: JULIANA GUIMARAES DE ABREU

PROCURADOR: MARCELO SOTOPIETRA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE QUE O JUÍZO A QUO REALIZE O DESBLOQUEIO DOS VALORES DE ATÉ 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM RELAÇÃO À CONTA DO AGRAVANTE JACKSON DA COSTA PEREIRA, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, MANTENDO-SE BLOQUEADO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACENJUD, O NUMERÁRIO EXCEDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 833, X, DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO JUÍZO DE ORIGEM, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO JUÍZO DE ORIGEM.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010532-11.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 40)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR: FELIPE SANTOS CARVALHO

AGRAVADO: ROSANA RODRIGUES MARINHO DE JESUS

ADVOGADO: FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB RJ203556)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CEF, PARA REVOGAR A TUTELA DEFERIDA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CEF, PARA REVOGAR A TUTELA DEFERIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000537-37.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 41)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO (OAB RJ077467)

AGRAVADO: ANDERSON MARCAL DE SANTA ANA

ADVOGADO: ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO (OAB RJ077467)

AGRAVADO: ARMENIA FERREIRA CUNHA

ADVOGADO: ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO (OAB RJ077467)

AGRAVADO: MINERVINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO (OAB RJ077467)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE RECONHECER A LEGITIMIDADE DA CEF PARA FIGURAR COMO ASSISTENTE SIMPLES E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL COM RELAÇÃO A TODOS OS AUTORES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001375-48.2017.4.02.0000/ES (PAUTA: 42)

AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO: LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA (OAB MG111202)

AGRAVADO: GERALDO DE SOUSA VIANA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: MARCELO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: JONAS LOUZADA DA SILVA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: GIOVANA DA SILVA CUNHA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: EVERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: EMIRANDA POTRATZ

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: ELIZABETH DAMASCENO SANTANNA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: ALZIRA SILVESTRE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: PAULO ROGERIO BAPTISTA PINTO

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: MARIA DA PENHA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: LOURIVAL SABINO

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: JOEL GASPARINI

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: FABIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: EURIDICE CELINA BERMUDEZ DEMUNER

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: EMILSON RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: ELDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

AGRAVADO: ADEMIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: YARA CAMPOS CHAMBELA (OAB ES019419)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE RECONHECER A LEGITIMIDADE DA CEF PARA FIGURAR COMO ASSISTENTE SIMPLES E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL COM RELAÇÃO AOS AUTORES INDICADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007987-43.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 44)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: WILMA GOMES DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: MARILZA DE AZEVEDO FERREIRA (OAB RJ143978)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REDUZINDO O VALOR DA MULTA ENTÃO APLICADA PELO JUÍZO A QUO, FIXANDO-A EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE REVOGAR A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINANDO QUE A DEMANDA ORIGINÁRIA RETOME SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, A FIM DE REVOGAR A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINANDO QUE A DEMANDA ORIGINÁRIA RETOME SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007380-30.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 45)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE: LEONARDO DE AZEVEDO MOTTA
ADVOGADO: RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

AGRAVADO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO

SENTIDO DE PROVER O AGRAVO INTERNO, A FIM DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CABENDO À RELATORA DAR CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, ANALISANDO O MÉRITO DA DEMANDA , E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001166-68.2018.4.02.5105/RJ (PAUTA: 60)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (IMPETRADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ELIANE CARVALHO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MATEUS CRUZ RAMOS (OAB RJ205056)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA SAÚDE (INTERESSADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO FEDERAL PARA REVOGAR A LIMINAR E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DENEGANDO A SEGURANÇA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA E DENEGANDO A SEGURANÇA REQUERIDA. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, RESTANDO SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA EM EVENTO 33 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO FEDERAL PARA REVOGAR A LIMINAR E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DENEGANDO A SEGURANÇA. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002476-30.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 62)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 5ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

INTERESSADO: VALMIR SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO OLIVEIRA DE BARROS

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR COMO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, QUAL SEJA, O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. DETERMINO, AINDA, QUE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, O FEITO SEJA ARQUIVADO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITADO/JUÍZO DA 01A VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITADO/JUÍZO DA 01A VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125132-96.2017.4.02.5103/RJ (PAUTA: 69)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: JOSE CARLOS DE ARAUJO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO: ANARA GUEDES COZENDEY (OAB RJ138220)

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA BARRETO (OAB RJ051557)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CONSELHO CURADOR DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS (RÉU)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$81.889,00). A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS. À CODRA PARA ANOTAR A REMESSA NECESSÁRIA, TIDA POR INTERPOSTA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORA. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, E O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$81.889,00). VENCIDO, EM PARTE, O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, QUE DEU PROVIMENTO AO APELO. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211150-29.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

APELANTE: MARIA ALCIONE MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARCIO ALVIM DE ALMEIDA (OAB RJ130919)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, PARA JULGAR EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 319, III, C/C 485, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO DA UNIÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154725-84.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA (RÉU)
ADVOGADO: SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB RJ135322)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AUTOR)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU (CARLOS ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA), APENAS PARA EXPLICITAR QUE A CONDENAÇÃO DO APELANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ESTÁ SOB A CONDIÇÃO DO ARTIGO 98, § 3º, CPC/2015, DADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 40), E MANTIDOS TODOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA ATACADA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, NOS TERMOS ACIMA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005967-05.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)
PROCURADOR: CESAR MACIEL RODRIGUES

APELADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: E.T.T.FIRST-RH-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: FABIO RICARDO SALLES DOS SANTOS (OAB RJ132219)
ADVOGADO: RAFAEL SOARES PARAISO (OAB RJ141304)
ADVOGADO: DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES (OAB RJ152216)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, AJUSTADO, APÓS DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR

UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037725-29.2015.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

APELANTE: ELZA CAMPOS COSTA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: JOSE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA (OAB RJ013040)

ADVOGADO: SANDRO TIUBA SOUZA CRUZ (OAB RJ100450)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, DEIXANDO DE APLICAR O ART. 85, §11º, DO CPC/2015, EIS QUE NÃO HOUE CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NA ORIGEM, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE ANULAR A SENTENÇA PARA DETERMINAR A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL, CONVOLANDO-SE O PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, DEIXANDO DE APLICAR O ART. 85, §11º, DO CPC/2015, EIS QUE NÃO HOUE CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NA ORIGEM. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003095-57.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 99)

AGRAVANTE: DONALDO MOTA DE SOUZA

ADVOGADO: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS (OAB RJ057739)

AGRAVADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA, DE OFÍCIO, DETERMINAR A EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL PARA PERMITIR A CONVOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, E O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA, DE OFÍCIO, DETERMINAR A EMENDA

DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL PARA PERMITIR A CONVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIACÃO DO MÉRITO DO RECURSO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002192-79.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK (AUTOR)
ADVOGADO: CLARICE FERNANDES LEMOS WANDERLEY (OAB RJ149362)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS QUE FIXO, POR EQUIDADE, EM R\$ 2.000,00, CONSIDERADO O BAIXO VALOR ATRIBUÍDO À DEMANDA (R\$ 5.000,00). A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, § 11, DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005013-30.2018.4.02.5121/RJ (PAUTA: 106)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: MIRYAM FIGUEIREDO PAULINO (OAB RJ034131)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA E REVOGANDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CONCEDIDA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS; COM A INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CAUSA, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DESTACANDO-SE, PORÉM, QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA, EVENTUALMENTE EXECUTADOS, DEVERÃO SER DESTINADOS AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5064728-29.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 110)

PARTE AUTORA: MULTISEAS AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FERNANDA BOZA NEGRÃO FELICIO (OAB SP345765)

ADVOGADO: CRISTINA WADNER D'ANTONIO (OAB SP164983)

ADVOGADO: MARCELLA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB SP276326)

ADVOGADO: GISELLE DE OLIVEIRA DIAS (OAB SP326214)

PARTE RÉ: INSPETOR CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - ITAGUAÍ (IMPETRADO)

PARTE RÉ: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA ATACADA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CONSTATADA, COM FULCRO NO ART. 10, DA LEI Nº 12.016/2009, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA ATACADA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM CONSTATADA, COM FULCRO NO ART. 10, DA LEI Nº 12.016/2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001372-03.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 138)

AGRAVANTE: ANDREA LERNER PALMEIRO

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CARLOS ALFREDO JARDIM

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CHRISTIANE ALVES DA COSTA CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CLAUDIA TURELA

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: DENISE DE CASTRO PEYRO

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: FABIO MOTTA LINS
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: MARCELO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: OTAVIO BARBOSA CAMARGO
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: ROBERTA DE PENNAFORT LEAL ARAUJO
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: RODOLFO ALMEIDA DE ABREU
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: VANIA CUNHA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: BRUNO DE FARIAS PONTES
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CAROLINA ALMEIDA CANTONI SANTOS
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CLARISSA MORIA THOME DE ALENCAR
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: CLAUDIO DE BRITO CLETO FERNANDES
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: EDUARDO LIRA DA CUNHA COMPAN
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)
ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: JERUSA CAMPANI
ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)
ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: LUIZ EDUARDO DE AMORIM GARCIA

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: MARIENE DOS SANTOS AIRAO

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: RAPHAELA FARIA ROCHA MOURA

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: ROBERTO LUCIO AIRAO BARBOZA

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVANTE: SILVIO ALVES BARSETTI

ADVOGADO: VIVIANE VIEGAS COELHO (OAB RJ211064)

ADVOGADO: BRENO MONTEIRO BRUNO (OAB RJ212119)

ADVOGADO: JOAO CARLOS SARMENTO DE MORAIS (OAB RJ119034)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, CABENDO AO RELATOR DAR CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, ANALISANDO O MÉRITO DA DEMANDA, E O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5016963-96.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 152)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: JOSE GUILHERME SOBRINHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROSANGELA DE OLIVEIRA GUILHERME (OAB RJ161403)

APELADO: IVANIR FELIPE GUILHERME (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROSANGELA DE OLIVEIRA GUILHERME (OAB RJ161403)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: SUBDIRETOR DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR DA AERONAUTICA - MINISTÉRIO DA DEFESA - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA DEFESA (INTERESSADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA

REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5012806-80.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 153)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA DO CARMO FERNANDES DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE BRENDA DE LUCENA (OAB PE038353)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MAJOR-BRIGADEIRO MÉDICO JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL (IMPETRADO)

INTERESSADO: DIRETOR DE SAÚDE DA AERONAUTICA - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, A FIM DE DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, A FIM DE DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5038267-54.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SILVIA MARIA GUERRA ANASTACIO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FERNANDO MAXIMILIANO NETO (OAB BA054699)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DIRETOR DO SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA - MARINHA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: MARINHA DO BRASIL (INTERESSADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

Conforme Resolução TRF2-RSP-2020/00002, de 08/01/2020, art. 7º, §§ 2º e 3º da Portaria nº TRF2-PTP-2028-000146 e do Despacho nº TRF2-DES-2018/27648, e tendo sido apresentadas divergências nos resultados, a sessão prorrogou-se por mais 2 (dois) dias úteis, encerrando-se no dia 19/06/2020, às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 137 processo(s).

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020.